LEI MUNICIPAL N°955/2011, DE 17 DE MARÇO 2011

Autoriza ajuda Financeira que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), à **Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina**, com sede no Distrito da Pedra Menina, Espera Feliz-MG, CNPJ 01.606.519/0001-80, para a realização da 1° Festa dos Moradores Rurais e Urbanos de São José da Pedra Menina, no período de 26 e 27 de março de 2011.

Art. 2° - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.18.23.695.363.2.0230-339039-00 – Ficha 331, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 17 de março de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal